

---

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE 2.º CICLO EM ASSESSORIA LINGUÍSTICA E REVISÃO TEXTUAL**

### **0. Preâmbulo**

O Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 133 - 13 de Julho de 2016, refere na alínea 1-b) do Artigo 4.º, relativo à estrutura e plano de estudos do ciclo de estudo conducentes ao grau de mestre que, para além do curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares, o curso deverá integrar uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, podendo ainda consistir num Estágio de natureza profissional objeto de relatório final. Neste seguimento, o Regulamento do Curso de Mestrado (2.º Ciclo) em Assessoria Linguística e Revisão Textual, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2017, contempla a possibilidade de o aluno optar, no 2.º ano, pela realização de uma dissertação ou de um Estágio curricular, que será objeto de avaliação no âmbito da unidade curricular de Dissertação/Estágio, prevista no plano de estudos do curso. Neste sentido, apresenta-se o respetivo Regulamento, que diz respeito exclusivamente aos Estágios curriculares realizados ao abrigo de protocolos de cooperação interinstitucional entre a UTAD e as organizações ou instituições de acolhimento dos Estágios.

## **CAPÍTULO I – OBJETIVOS E NATUREZA DO ESTÁGIO**

### **Artigo 1.º - Objetivos do Estágio**

1. O Estágio curricular do Mestrado em Assessoria Linguística e Revisão Textual da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) integra o 2.º ano do seu plano de estudos e tem o objetivo geral de complementar a formação académica do aluno através do contacto com a realidade laboral, proporcionando-lhe o aprofundamento da formação prática e a sua futura integração no mercado de trabalho.

## 2. Objetivos Específicos

2.1. O estágio pedagógico tem como objetivos essenciais:

- i) aplicar os conhecimentos e as competências técnicas adquiridas ao longo da parte letiva, de forma ajustada às organizações ou instituições e às suas necessidades específicas;
- ii) permitir a execução de um conjunto de atividades profissionais na área da Assessoria Linguística e Revisão Textual, que contribuam para a aquisição e melhoria de competências práticas relevantes para a atividade futura do aluno.

2.2. Por isso, espera-se que um aluno estagiário possua:

- conhecimentos aprofundados e integrados no domínio das Ciências da Linguagem;
- conhecimentos linguísticos conducentes a um trabalho de análise crítica sobre os usos da língua portuguesa;
- capacidade para promover o desenvolvimento de ferramentas necessárias à produção e revisão textual;
- competência para resolver problemas específicos de comunicação e relacionamento com diferentes públicos;
- Dinamismo, flexibilidade e iniciativa;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Vontade de aprender coisas novas.

2.3. Espera-se, por outro lado, que o aluno aceda ao conhecimento da estrutura de uma organização / empresa, no que diz respeito à linha hierárquica, à tomada de decisões e à relação horizontal interpessoal.

### Artigo 2.º - Pré-Requisitos de Acesso ao Estágio

Um aluno só poderá inscrever-se no Estágio se tiver obtido aprovação no conjunto mínimo de Unidades Curriculares que lhe garanta o número de créditos necessários à inscrição, ou seja, se estiver em condições de transitar para o 2.º ano do Mestrado em Assessoria Linguística e Revisão Textual no final da época especial do ano letivo anterior ao da realização do Estágio.

---

### **Artigo 3.º - Local, Calendarização e Duração do Estágio**

1. Cada Estágio decorrerá numa organização ou instituição de acolhimento que seja considerada como local de Estágio pela Direção de Curso.

2. Cada aluno estagiário poderá propor à Direção de Curso uma organização ou instituição de acolhimento onde possa realizar o seu Estágio, salvaguardando-se ainda a possibilidade do mesmo poder ser realizado no seu próprio local de trabalho, no caso de ser um Aluno que se encontre a trabalhar no período de realização do Estágio, ou em organização ou instituição de acolhimento estrangeira, no caso de se incluir numa bolsa Erasmus.

3. O Estágio terá lugar no 2.º ano do Mestrado em Assessoria Linguística e Revisão Textual, preferencialmente num período compreendido entre setembro e março, destinando-se o restante período do mesmo ano letivo à elaboração e redação final do Relatório de Estágio, sem prejuízo destas atividades poderem ir sendo efetuadas no decorrer do Estágio.

4. Os Estágios têm uma duração prevista máxima de 500 horas de atividade que serão exercidas no local de Estágio, sob supervisão local e no horário praticado ou definido pela organização ou instituição de acolhimento, em função da sua conveniência e respeitando o tempo de duração máxima previsto para o Estágio.

### **Artigo 4.º - Projeto de Estágio**

1. Ao aluno estagiário competirá elaborar o Projeto de Estágio em articulação, sempre que possível, com o Supervisor da organização ou instituição de acolhimento e o Orientador Académico, de acordo com as orientações para a sua estruturação constantes do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nele devendo constar o plano de trabalho, especificando, entre outros elementos, o tema, o local e o cronograma para a realização do Estágio.

2. O procedimento para a entrega, apreciação e aprovação do Projeto de Estágio segue as regras estipuladas para o efeito em vigor na UTAD.

### **Artigo 5.º - Designação do Supervisor Académico de Estágio**

1. O Estágio é supervisionado por um professor da instituição de ensino (UTAD), da área de especialização do Mestrado em Assessoria Linguística e Revisão Textual que será o orientador do Relatório de Estágio.

2. Cabe à Direção do Curso Mestrado em Assessoria Linguística e Revisão Textual da UTAD propor a designação do Orientador Académico para cada Estágio, que será um docente doutorado ou especialista de mérito reconhecido na área do mestrado, ouvido o Aluno, em função das características das atividades a desenvolver pelo Aluno Estagiário que constarem do seu Projeto de Estágio e da área de especialização do Orientador.

3. Cabe ao Conselho Científico da ECHS aprovar o Projeto e designar o Orientador do Estágio.

## **Artigo 6.º - Supervisão e Orientação na Instituição de Acolhimento**

1. Cada estudante deverá ter um supervisor na instituição de acolhimento e um orientador (docente doutorado) na UTAD.

2. Devem existir contactos semanais entre o orientador de Estágio e o aluno, ou quinzenais na eventualidade de os tempos de supervisão e orientação poderem ser agregados, se tal for julgado vantajoso.

3. Caberá ao professor orientador manter um contacto frequente com o supervisor da instituição de acolhimento.

4. O supervisor da instituição de acolhimento deverá ser um profissional da área de formação do 2.º ciclo ou área afim em exercício de funções na instituição onde decorre o Estágio. Quando tal não seja exequível, e salvaguardando as especificidades de cada área de formação, o orientador da instituição de formação deverá acumular funções de orientador e de supervisor, em concordância com a Instituição de Acolhimento.

5. O supervisor da instituição de acolhimento deverá:

- a) Acompanhar todas as atividades do estudante, criando condições para uma autonomia progressiva;
- b) Facultar ao estudante meios para a realização das suas atividades;
- c) Contactar o supervisor sempre que julgar necessário;
- d) Colaborar na avaliação do estudante de acordo com os parâmetros definidos pela direção de curso.

---

## CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

### Artigo 7.º - Avaliação pela Organização ou Instituição de Acolhimento

1. A avaliação do estagiário deverá ser feita em moldes qualitativos (*Mau, Fraco, Médio, Bom, Muito Bom e Excelente*), apoiados em informação quantificada na escala de 0-20 sobre os seguintes fatores, dispostos em ficha de avaliação:

- a. Assiduidade;
- b. Pontualidade;
- c. Grau de Execução dos objetivos do estágio;
- d. Grau de Aplicação e Utilidade dos Conhecimentos Evidenciados;
- e. Grau de Desenvolvimento de Competências Práticas;
- f. Análise de Problemas, Espírito de Síntese;
- g. Grau de Autonomia e Capacidade para Assumir Responsabilidades;
- h. Organização e Gestão de Tempo;
- i. Integração e Relacionamento Interpessoal;
- j. Interesse pela Instituição;
- k. Qualidade Global Atingida pelo Desempenho do Estagiário.

2. No caso de avaliação negativa do Supervisor da organização ou instituição de acolhimento, confirmada pelo Orientador Académico, o estudante fica obrigado à realização de um novo Estágio, para ser possível a apresentação do Relatório de Estágio em provas públicas e consequente conclusão do seu mestrado.

### Artigo 8.º - Avaliação do Relatório de Estágio

1. Ao Aluno Estagiário competirá elaborar o Relatório de Estágio sob a orientação do Orientador Académico e, sempre que possível, acompanhado pelo Supervisor da organização ou instituição de acolhimento, de acordo com as orientações para a sua elaboração constantes do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2. Ainda de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e sem prejuízo das normas

de estilo para apresentação do Relatório de Estágio que sejam definidas pela UTAD ou pela Escola de Ciências Humanas e Sociais da UTAD:

a) o estudante deverá entregar nos serviços respetivos e dentro dos prazos previstos uma versão em pdf do trabalho e uma versão em pdf do curriculum vitae, acompanhadas do parecer do Orientador Académico;

b) o estudante que não termine o Relatório de Estágio no prazo referido poderá beneficiar de um prazo adicional previsto pelas regras em vigor na UTAD, mediante o pagamento de propinas acrescidas de taxas e emolumentos fixados pelos órgãos competentes;

3. A avaliação da versão provisória do Relatório de Estágio resultará da nota obtida nas suas provas públicas de apresentação e discussão, a qual será atribuída por um júri académico, nos termos do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sendo-lhe atribuída uma classificação da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4. A apresentação e entrega do Relatório de Estágio seguem o disposto no Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

## **CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 9.º - Nomeação do Júri**

1. A nomeação do júri deverá efetuar-se de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

### **Artigo 10.º - Prestação da Prova Pública**

1. A realizar de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Geral de Ciclo de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

### **Artigo 11.º - Disposições éticas**

1. Os alunos comprometem-se a cumprir as regras éticas de investigação e de formação académica, bem como as regulamentares das instituições onde se proceder à recolha de dados.

2. A cópia fraudulenta e o plágio na realização do relatório de Estágio, assim como a utilização fraudulenta de materiais no desenvolvimento da investigação serão objeto de sanção que poderá conduzir à reprovação do aluno.

3. As infrações referidas nas alíneas anteriores, desde que comprovadas por inquérito instaurado pela direção de curso, podem ser motivo de exclusão definitiva do aluno da UC, do Curso e da UTAD.